

Lei Municipal Nº. 369/2022

Riacho de Santana/RN, 06 de maio de 2022.

DÁ NOME A BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica denominado de "Ginásio Municipal Antônio Barbosa", o ginásio localizado à Rua Águas Claras, bairro São João, nº. 100, na sede do Município.
- Art. 2º A administração providenciará placa indicativa do nome do prédio municipal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Davi Cassio Fernandes da Silva
Prefeito Municipal, CASSIO F. DA SILVA
Prefeito Municipal, CASSIO F. DA SILVA

CPF 069 355 334-06



Lei Municipal Nº. 367/2022

Riacho de Santana/RN, 06 de maio de 2022.

INSTITUI O DIA DO POETA(IZA), REPENTISTA, ESCRITOR(A), DECLAMADOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Riacho de Santana, o Dia do Poeta (Poetiza), Repentista, Escritor(a), Declamador(a) e as suas mais diferentes formas de expressão, anualmente, no dia 09 de Maio.

Parágrafo Único: O Dia do Poeta (Poetiza), passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

- Art. 2º As comemorações oficiais ficarão a cargo da Prefeitura do Município de Riacho de Santana, através da Secretaria da Cultura.
- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Davi Cassio Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

DAVI CASSIO F. DA SILVA PREFEITO CPF 069 355 334-06